

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

CONTRATO Nº 84-2021/SMT.
Processo Administrativo Nº 031700012021.
Pregão Eletrônico 14/2021.

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE E A EMPRESA ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Feira Grande**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.207.528/0001-15**, com sede na Rua do Comércio, s/n, centro de Feira Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Flavio Rangel Apostolo Lira**, brasileiro, casado, alagoano, portador da cédula de identidade nº **1579430SSP/AL**, inscrito no CPF/MF sob o nº **007.635.914-08**, domiciliado e residente na **Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica de direito privado **ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.466.110/0001-95**, sediada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 3003, Encruzilhada Recife/PE, CEP: 52.041-080, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Ivan Bastos De Barros**, Brasileiro, Solteiro, Proprietário e Diretor, RG 6462706 SDS/PE e CPF 101.563.794-90 (morador da avenida engenheiro Abdias de carvalho, 167, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.830-000), doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº **14/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

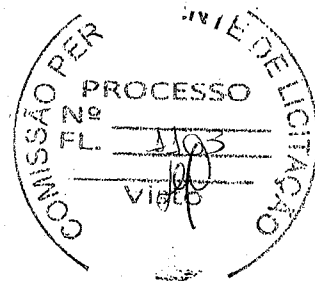
Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Veículos **LINHA LEVE, PESADA E MAQUINAS PESADAS**.

Especificações

Lote II - Linha pesada.

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total anual
1	Veículo tipo passeio, motorização mínima 1.0, 4 portas, em bom estado de conservação, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, em dias com os órgãos fiscalizadores, dotados de todos os itens exigidos pelo CONTRAN, os custos com manutenção preventiva e corretiva, ficam por conta do contratado, motorista e combustível ficam por conta do contratante, km livre. Locação Mensal.	FORD – KA – 1.0L – FLEX – ANO 2019.	Locação mensal	05	R\$ 1.570,00	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00

ALOHA
LOCADORA DE
VEICULOS
LTDA
13466110000195



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

2	Veículo tipo passeio, motorização de 1.6, 4 portas, em bom estado de conservação, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, em dias com os órgãos fiscalizadores, dotados de todos os itens exigidos pelo CONTRAN, os custos com manutenção preventiva e corretiva, ficam por conta do contratado, motorista e combustível ficam por conta do contratante, km livre. Locação Mensal.	VW – GOL – 1.6L – FLEX – ANO 2017 .	Locação mensal	08	R\$ 1.812,00	R\$ 14.496,00	R\$ 173.952,0 0
9	Veículo tipo caminhoneta tração 4x4 cabine dupla, motorização mínima 2.2 com carroceria aberta, câmbio manual, em bom estado de conservação, combustível diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes, os custos com manutenção preventiva e corretiva, ficam por conta do contratado, motorista e combustível ficam por conta do contratante, km livre. Locação Mensal.	TOYOTA – HILUX – CABINE DUPLA – TRAÇÃO 4x4 – 3.0L TURBO DIESEL – ANO 2015 .	Locação mensal	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 326.952,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ 326.952,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, de acordo com o quantitativo solicitado pelo Gestor de contratos.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a descrição detalhada de cada item, referente a: unidade de medida (mensal, diária, km, ou horas); fornecimento de combustível, motorista ou operador, bem como, especificações dos tipos de veículos.

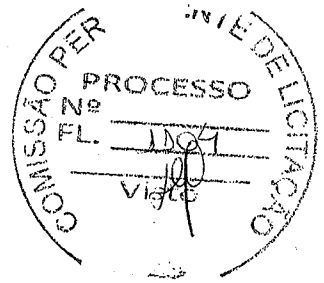
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ALOHA
LOCADORA
DE VEÍCULOS
LTDA
134661100001
95



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Neuton Lira (Gestor de Contratos), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

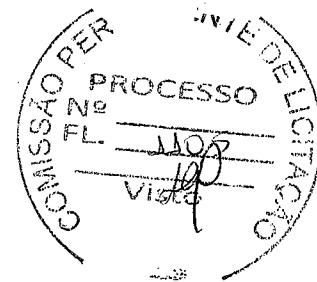
Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Unidade: 0.100 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Proj./ativ.: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Transporte
Unidade: 0.100 - Secretaria Municipal de Transporte
Proj./ativ.: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Transporte
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 0.100 - Secretaria Municipal de Agricultura
Proj./ativ.: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade: 0.100 - Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Proj./ativ.: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ALPHA
LOCADORA DE
VEICULOS LTDA
13466110000195



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0.100 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./ativ.: 3.009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0.100 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./ativ.: 3.001 – manutenção do bloco da atenção básica
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 0.100 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./ativ.: 7.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 0.100 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./ativ.: 7.004 – Bloco de Gestão - PBF
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 15.00 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 0.100 - Fundo Municipal de Educação
Proj./ativ.: 2.015 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 15.00 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 0.100 - Fundo Municipal de Educação
Proj./ativ.: 5.003 – (QSE) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
 - Recusar com a devida justificativa, serviço entregue fora das especificações ou danificados;
 - Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

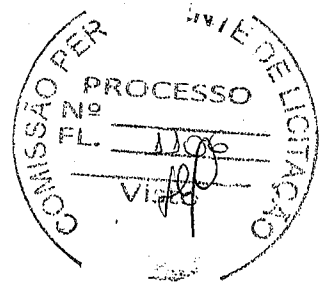
CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- Disponibilizar até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento da ordem de serviço, os veículos nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;
- Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

ALOHA
LOCADORA DE
VEICULOS LTDA
13466110000195

ALOGAR VEICULO POR ALICIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ 13466110000195 - RUA DO COMERCIO, S/N - CENTRO - FEIRA GRANDE - AL - CEP: 57340-000 - FONE: (35) 3524-1133 - E-MAIL: ALICIA@ALICIALOCADORA.COM.BR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

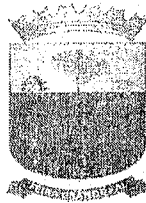
- d) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível, quando for o caso, de acordo com as descrições de cada item;
- f) Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;
- i) Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- j) Atender de imediato às solicitações para as substituições dos veículos, quando entendida como inadequada ou não qualificada para locação;
- k) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;
- l) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;
- m) Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- n) Apresentar relação dos veículos, 02(dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: a) Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;
- o) Assumir todos os ônus referentes à execução objeto do futuro Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- p) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no Contrato.

ALOHA
LOCADORA DE
VEICULOS
LTDA.
13466110000195
Atividade: Aluguel de Veículos
CNPJ: 13466110000195
Rua: São Paulo, 100 - Feira Grande - AL
Fone: (36) 3524-1133
CNPJ: 13466110000195
Inscrição Estadual: 13466110000195
Inscrição Municipal: 13466110000195
Data: 20/09/2010 às 14:29:20
File Reader Versão: 0.2.0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

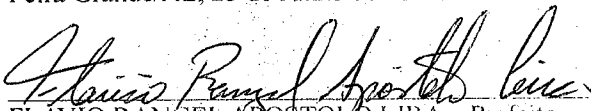
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de FEIRA GRANDE - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Feira Grande/AL, 23 de Junho de 2021.


FLÁVIO RANGEL APOSTOLO LIRA – Prefeito.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CONTRATANTE

ALOHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
13466110000195

Assinado digitalmente por ALOHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA:
13466110000195
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=RECIFE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=11925802000157, CN=ALOHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, 3=66110000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021.06.23 14:30:16
Formato: Versão: 9.2.0

Pedro Ivan Bastos De Barros – Representante legal.
ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____